

P.M.S.A.L


FLS Nº

RUB

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 19.480.903/0001-45 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 07/01/2014
<b>NOME EMPRESARIAL</b> IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> GRAN FUTURO LIVROS E BRINQUEDOS		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
<b>LOGRADOURO</b> R JOAO CARETTA	<b>NÚMERO</b> 154	<b>COMPLEMENTO</b>
<b>CEP</b> 16.204-308	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> RESID PEDRO MARIN BERBEL	<b>MUNICÍPIO</b> BIRIGUI
		<b>UF</b> SP
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 07/01/2014
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/01/2014 às 07:11:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página

CONVÊNIO ARAÇATUBA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada,

**IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Birigui – SP, nascido aos cinco (05) dias do mês de Fevereiro do ano de Mil Novecentos e Noventa e Dois (1.992), portador da cédula de identidade RG. n.º 48.526.617-9 SSP/SP, expedida em 30/Dez/2004 e do CPF. 361.731.418-09, residente e domiciliado à Rua João Caretta, n.º. 175, Residencial Pedro Marin Berbel, CEP. 16.204-308, em Birigui, Estado de São Paulo.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições;

**CLÁUSULA PRIMEIRA****NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.**

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) girará sob o nome empresarial de **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI**, com sede e foro à **Rua João Caretta, n.º. 154, Residencial Pedro Marin Berbel, CEP. 16.204-308**, no município de **Birigui, Estado de São Paulo**.

**Parágrafo Único** - Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

JUCESP

13

P.M.S.A.L  
FLS Nº 59  
RUB 0

CLÁUSULA SEGUNDA  
OBJETO SOCIAL

A empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) terá por objeto social o ramo de: **Comércio Varejista de Livros, inclusive os didáticos, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos.**

CLÁUSULA TERCEIRA  
O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais), divididos em 73.000 (Setenta e Três Mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, detido em sua totalidade pelo Titular **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI.**

<b>IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI</b>	<b>R\$ 73.000,00</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL →</b>	<b>R\$ 73.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA QUARTA  
PRAZO DE DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará após o registro da mesma perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pelo que deliberar o Titular.



110509

P.M.S.A.L  
FLS Nº \_\_\_\_\_  
RUB \_\_\_\_\_

13

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO, E SEU USO.

A administração da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) caberá ao titular **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI** que a representará ativa e passivamente em juízo ou fora dele, assinando isoladamente, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses sociais, bem como em cheques, promissórias, duplicatas e demais cambiais, ficando vedado o uso dela em endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, ou em favor de terceiros; com os poderes e atribuições de representar a empresa perante os Órgãos Públicos, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no respectivo instrumento de mandato, a vigência e os atos que poderão praticar.

CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Somente o titular **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI**, terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.



11000000

CON.SAL

FLS Nº

RUB

13

11000000

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS.**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular, fará à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao Titular, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único** - A empresa poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado pelo Titular.

**CLÁUSULA NONA**  
**LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Único** - Em caso de liquidação da empresa, as disposições legais serão adotadas e observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, observando os demais preceitos legais.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa não terá conselho fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o Titular não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUCESP

r. n. S.A.L.  
FLS Nº 51  
RUB           

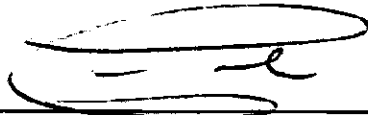
13

07 01 14

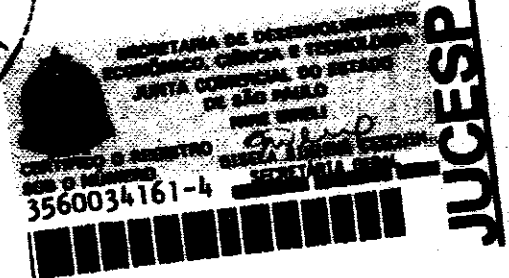
O Titular declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar justo, mandou digitar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-se a primeira via para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, permanecendo as demais em poder da empresa, para fins de direito.

Birigui – SP, 02 de Janeiro de 2014.



IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

INS Nº 38  
JUCESP PROTOCOLO  
0.002.317714-0

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

<b>CONVÊNIO ARAÇATUBA</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO	NIRE
IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, estabelecido na Rua JOÃO CARETTA, 154, RESIDENCIAL PEDRO MARIN BERBEL, Birigüi, SP, CEP:16204-306, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Birigüi - SP	02/01/2014

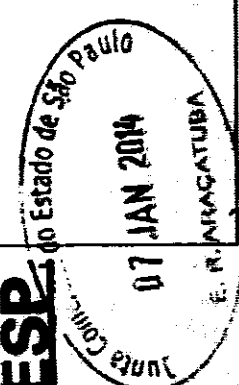
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI (Titular)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE ORÇAMENTO
	 703.742/14-0  JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
NIRE - SP/22  
CENTRO O HORIZONTE  
SUS O HORIZONTE  
3560034161-4  
SECRETARIA GERAL





224.S.A.L  
FLS Nº 59  
RUB

**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**

X

**Estabelecimento**

**IE:** 214.118.701.117  
**CNPJ:** 19.480.903/0001-45  
**Nome Empresarial:** IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME  
**Nome Fantasia:** GRAN FUTURO LIVROS E BRINQUEDOS  
**Natureza Jurídica:** Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

**Endereço**

**Logradouro:** RUA JOAO CARETTA  
**Nº:** 154  
**CEP:** 16.204-308  
**Município:** BIRIGUI  
**Complemento:**  
**Bairro:** RESID PEDRO MARIN BERBEL  
**UF:** SP

**Informações Complementares**

**Situação Cadastral:** Ativo  
**Data da Situação Cadastral:** 7/1/2014  
**Ocorrência Fiscal:** Ativa  
**Regime de Apuração:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  
**Atividade Econômica:** Comércio varejista de livros

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



1047277799

1047277799

PM.SAL  
RS No  
RUB

Governo do Mato Grosso - Cidade Cuiabá , Cuiabá - MT

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) **Ciranda Cultural Editora e Distribuidora Ltda., situada na Rua José Albino Pereira Galpão 1 - 06612-001 - Jandira - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 68.216.860/0001-09, filiada a esta Câmara sob o nº 1599. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, que a empresa **AGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME,** situada na **JOÃO CARETA, 154 - 16204-308 - Birigui - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.480.903/0001-45 e Inscrição Estadual nº 214118701117 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas no Estado de MT.****

1. Obra: **Bebeteca**  
ISBN: **978-85-380-4360-7**

VÁLIDO  
ATÉ  
21/08/2022



Para verificar a autenticidade da  
carta de exclusividade, clique aqui e  
digite o código CE2263758.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESO Nº  
FLS Nº 62  
RUB                     

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.480.903/0001-45

Certidão nº: 15085320/2022

Expedição: 11/05/2022, às 14:44:09

Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.480.903/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.480.903/0001-45**Razão Social:** JAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI ME**Endereço:** RUA JOAO CARETTA 154 / PEDRO M BERBEL / BIRIGUI / SP / 16204-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2022 a 11/06/2022**Certificação Número:** 2022051301564997457816

Informação obtida em 18/05/2022 11:58:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI**  
**CNPJ: 19.480.903/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

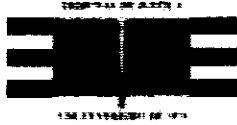
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:59 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **2077.2AEE.FD2E.DF2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

P.J.S.A.L.  
 PLS Nº \_\_\_\_\_  
 RUB \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO Nº: 4719392**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI**, CNPJ: 19.480.903/0001-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no **Comunicado** SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em **Grau de Recurso**.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A **conferência dos dados pessoais** fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0054575700





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

R OSWALDO CRUZ, 146 - CEP 16200-029 - CENTRO - FONE (18) 3643-6141

**Secretaria Municipal de Finanças**

P.M.S.A.L  
FLS Nº 66  
RUB.                     

**CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal

**Nº 18011/2022**

**Número do Processo: /**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Certidão emitida com base na Lei 2040, de 07/12/1981 Código Tributário Municipal (CTM).

Ccm 31671 Situação: Ativo

Razao Social IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI

CNPJ / CPF 19.480.903/0001-45

Inscrição Estadual/RG 214.118.701.117

Endereco R JOAO CARETTA, 154 - CEP 16204-308

Bairro RES PEDRO M BERBEL Cidade BIRIGUI Estado SP

BIRIGUI, 18 de Maio de 2022

Esta Certidão é valida até: 17/06/2022

**Data Geração: 18/05/2022**

**Data Emissão: 18/05/2022**

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.birigui.sp.gov.br/>

**Identificação 364861**

**Número da Certidão: 18011/2022**

**Controle: 31671**

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de Birigui

Governo do Estado de São Paulo

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Qualquer alteração de dados e condições que determinam a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica na perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão e para confirmar sua validade consulte o site <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:**

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2030232495	28/02/2020	28/02/2020	28/02/2025

**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL** IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI  
**CNPJ** 19.480.903/0001-45

**NATUREZA JURÍDICA**  
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

RUA JOAO CARETTA, 154  
RESID PEDRO MARIN BERBEL, Birigui - SP CEP: 16204308

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO**

**ÁREA DO IMÓVEL**

**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

4761001 - Comércio varejista de livros  
4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL** DATA DE EMISSÃO: 28/02/2020

**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 03.09.095.0056

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

» A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades, com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

**R.S.A.L**  
**HSR**  
**RUB**

**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

**DATA EMISSÃO**                      **PROTOCOLO ISENTO**

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro enquadrar-me na "Isenção Tipo I" do Corpo de Bombeiros, por ser prestador de serviços ou autônomo, e o endereço fornecido é o de minha residência (unifamiliar ou apartamento em prédio exclusivamente residencial), sendo o estabelecimento considerado apenas para fins legais e tributários, não sendo exercida qualquer atividade empresarial no local, tais como fabricação, manutenção, montagem, depósito, venda, atendimento ao cliente, e outros.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>	<b>NÚMERO DE LICENÇA</b>	<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>
ISENTO	INEXISTENTE	28/02/2020	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
		4761-0/01
		4763-6/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Birigui**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Prefeitura de Birigui**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
		4761-0/01

P.M.S.A.L  
FLS Nº 69  
RUB           

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>PROTOCOLO ISENTO</b>	<b>CNAE</b>
		4763-6/01

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

<b>DATA EMISSÃO</b>	<b>NÚMERO DE LICENÇA</b>	<b>VALIDADE</b>
	SPM2030232495	

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que para o exercício da atividade, deverei fixar em local de fácil visualização, cartaz padronizado constando o endereço e telefone do órgão de defesa do consumidor do Município, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 30/2009.